

Lei nº 29 de 27 de outubro de 1969.

Benedito Carlos Nascimento. Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, Faz. Saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: Artigo 1º Ficam suplementadas em RCR\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), as verbas codificadas sob. seguintes números:-

3.1.2.0.0.2 - 04.00.	Combustíveis e lubrificantes	RCR\$ 500.00
3.1.2.0.0.2 02.00	Aquisição de impressos e outros	500.00
3.1.2.0.0.2 02.00	Impressos e outros p. Delegacia de Polícia.	30000
3.1.2.0.4.2 0300	Aquisição de cal, cimento, pedras, madeiras e outros.	2.000.00
3.1.2.0.4.2 04.00	Combustíveis e lubrificantes	1.000.00
3.1.3.0.4.6 09.00	TAXA TELEFONICA	500.00
3.1.2.0.6.1 06.00	Material p. limpeza e outros	500.00
3.1.2.0.6.1 08.00	Aquisição de biscoito, leite e outros para Merenda Escolar	500.00
3.1.2.0.9.2 07.00	Aquisição Milho, alfafa e outros	100.00
3.1.2.0.9.9 17.00	Aquisição de material diversos	500.00
		RCR\$ 6.400.00

Artigo 2º Para dar cobertura a que se refere o artigo 1º, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento seguinte:

4.1.3.4.0.2.	Aquisição de uma camionete	4.000.00
4.1.1.2.9.1	Aquisição de canos tubos e outros para serviço de água.	2.400.00
	Total	RCR\$ 6.400.00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, M. de Platina, aos 27 de outubro de 1969. Benedito Carlos Nascimento. Publicado na Secretaria de

Prefeitura M. de Platina, aos 27 de outubro de 1.969. Os-  
taldo Geratônio de Almeida Resp. p/ Expediente. Nada  
mais se continha a referida lei, para aqui fielmente  
copiada do seu original do que dou fe.  
Assinatura